

## CONTRATO Nº. 187, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

### FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A EMPRESA ZEVEL VEICULOS E PECAS LTDA.

Pregão Presencial nº. 06/2018 - Processo Administrativo nº. 11/2018.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.918.782/0001-73, sediada na cidade de Ibitinga, Av. Dr. Victor Maida, 563 – Centro - CEP 14940-000, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente Vereador Senhor **ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Ibitinga na Rua Vereador José Castilho Marques nº. 856 – Jardim Eldorado - Ibitinga SP, portador do RG: 13.499.903-4 e do CPF: 020.526.358-58, doravante **denominado** simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ZEVEL VEICULOS E PECAS LTDA**, com sede na Avenida Deputado Zien Nassif, 1.600, 1ª Zona Industrial, CEP:17204-212 – Jaú SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.532.658/0001-70401.086.612.116, Inscrição Municipal nº 29698, neste ato representada pelo Senhor **SERGIO APARECIDO GARCIA**, adiante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

#### CLAUSULA I – OBJETO

- 1.1. A contratante é pessoa jurídica de direito público, promoveu o Pregão nº. 06/2018, e teve como adjudicatária a **CONTRATADA**, já qualificada anteriormente;
- 1.2. Que a **CONTRATADA** se compromete a entregar para a **CONTRATANTE** 01 VEÍCULO conforme descrito no edital e proposta da licitante vencedora, com a seguinte especificação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificações
01	01	01	FORD/FOCUS 2.0 TITANIUM – ANO/MODELO 2018/2019 – DE ACORDO COM A PROPOSTA

#### CLAUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, instalação e retirada além de outras decorrentes do fornecimento.

2.2 – O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado, após expedição de recibo de entrega definitivo.

**2.2.1** O recebimento do objeto se dará provisoriamente, resguardando posterior conferência que deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

**2.2.2** Após a conferência, e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, será fornecido pela contratante recibo de entrega definitivo.

**2.3.** A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

### **CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento do objeto será feito 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo, depois da devida aferição do produto, com a devida emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de boleto bancário.

**3.2** - O preço do presente instrumento contratual é de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais).

**3.3** - A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato onerará a conta, na seguinte classificação orçamentária: Modalidade: 01 031 0001 2303 0000 – Aquisição de Veículo  
Elemento econômico: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

### **CLÁUSULA IV - DO PRAZO**

**4.1** - O presente contrato vigorará a partir da data de sua formalização, até 08 de fevereiro de 2019.

### **CLÁUSULA V - DAS PENALIDADES**

**5.1** - No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento de CONTRATO, no Edital de Pregão 06/2018 e nas normas legais nos mesmos referidas, incorrerá a CONTRATADA nas penalidades previstas pela Lei Federal 10.520/02, suas modificações posteriores e as disposições contidas no Edital.

### **CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO**

**6.2** - O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da Lei supra.

### **CLÁUSULA VII - DOS ANEXOS DO CONTRATO**

**7.1** - Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital correspondente e respectivos anexos.

**7.2** - Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

## **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

**8.1** - Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga/SP, 26 de dezembro de 2018.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBITINGA**  
Antonio Esmael Alves de Mira  
Presidente  
Contratante

---

**ZEVEL VEICULOS E PECAS LTDA**  
Sergio Aparecido Garcia  
Procurador  
Contratado

---

Marco Antônio da Fonseca  
RG nº. 19.425.144-5  
Testemunha

---

Carlos Alberto Dias Marques  
RG nº. 17.804.099  
Testemunha

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**CONTRATADA:** Zevel Veiculos e Pecas Ltda.

**CONTRATO N°.** 187- Pregão Presencial n°. 06/2018

**OBJETO:** Aquisição de Veículo 0 Km, tipo sedã, classificado no Anexo I – Veículos de Representação, do Grupo “A”, da Portaria GCTI – 02, de 19-06-2018.

**ADVOGADO(S):** Ricardo Tofi Jacob.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ibitinga, 26 de dezembro de 2018.

---

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Antonio Esmael Alves de Mira

Presidente

Contratante

---

ZEVEL VEICULOS E PECAS LTDA.

Sergio Aparecido Garcia

Procurador

Contratado